



ATA DA SESSÃO 81, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS** - Ordem: 001. Processo: 0600200-54.2024.6.20.0000. Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 01. Relator: HALLISON REGO BEZERRA. Requerente: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - REGIONAL (RN) e outros (4). Advogado: LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVAO e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 01. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas apresentadas pelo Diretório Estadual do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO no Rio Grande do Norte (PSD/RN), relativas ao exercício financeiro de 2023, determinando-se a transferência da quantia de R\$ 26.918,00 (vinte e seis mil novecentos e dezoito reais) para a conta bancária específica do Fundo Partidário Mulher, com sua aplicação, no exercício seguinte ao trânsito em julgado, em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 002. Processo: 0600269-47.2024.6.20.0013. Classe Judicial:

RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** PAULO HENRIQUE DA SILVA MELO. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 003. **Processo:** 0600324-95.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 004. **Processo:** 0600329-20.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** MARCOS MENEZES DO NASCIMENTO GOMES. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN

e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 005. Processo: 0600331-87.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. Relator: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: MARIA DOS PRAZERES PEDRO DE LIMA. Advogado: RAPHAELA DANTAS AMANCIO e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 03. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 006. Processo: 0600344-86.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. Relator: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: EDICLECIA TAYZE FERREIRA DA COSTA. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 03. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 007. Processo: 0600373-39.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. Relator: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: ALDENICE TARGINO DO NASCIMENTO. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 03. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria

Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 008. Processo: 0600385-53.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. Relator: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: FABIANA HENRIQUE GOMES. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 03. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 009. Processo: 0600415-88.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. Relator: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: SONIA DOS SANTOS CONCEICAO. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 03. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 010. Processo: 0600227-86.2024.6.20.0016. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: MARIA CICERA FERREIRA DE SOUZA. Advogado: THIAGO JOFRE DANTAS DE FARIA e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria

Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARIA CICERA FERREIRA DE SOUZA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 011. Processo: 0600312-97.2024.6.20.0040. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: FRANCISCA MARTA DA SILVA SANTOS. Advogado: YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por FRANCISCA MARTA DA SILVA SANTOS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 012. Processo: 0600377-91.2024.6.20.0008. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: ANA PAULA LOPES CARDOSO. Advogado: YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ANA PAULA LOPES CARDOSO e dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir o valor da restituição ao Erário ao patamar R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), nos termos do voto do Relator e das notas escritas, partes integrantes desta decisão. Vencidos os Juízes Hallison Bezerra e Eduardo Pinheiro. Anotações e comunicações. Ordem: 013. Processo: 0600452-98.2024.6.20.0051. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: ANDRIEL ROBERTO CAMPOS OTAVIANO. Advogado: ANTONIO APRIGIO CABRAL DE ARAUJO e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ANDRIEL ROBERTO CAMPOS OTAVIANO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao final do terceiro dia

útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente